



TERMO DE CONFISSÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA.

CREDOR: C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.935.410/0002-10, com sede na Rodovia PI 459, s/n – Centro – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Clidevan da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 18.558.153 – SSP/SP e inscrito no CPGF sob o nº 219.242.363-20.

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

Concordaram entre si, de forma justa, o presente termo para que a dívida fosse reconhecida/confessada assumindo-a como líquida e certa, que será norteado/regido pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO DO TERMO DE RECONHECIMENTO/CONFISSÃO DE DÍVIDA.

1.1 O devedor MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, confessa por meio deste documento que deve o valor líquido, certo e exigível de **RS 222.286,93 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)** ao credor C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.935.410/0002-10.

1.2 Ressalvadas estão quaisquer outras obrigações que não estão dispostas de forma a incluí-las neste termo.

1.3 O devedor confessa por meio deste documento que é inadimplente com o valor informado na cláusula 1.1.

1.4 O valor pactuado para que ocorra o pagamento deve ser cumprido.

1.5 O valor teve como origem o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Óleo Diesel BS 500), a este município nos meses de novembro e dezembro de 2023.

1.6 O presente documento foi gerado após o reconhecimento da dívida e fundamentado no parecer jurídico, que acompanha o processo.

1.7 Por meio deste documento o devedor garante a quitação dos débitos discriminados no demonstrativo de débito anexado.

CLÁUSULA 2: PAGAMENTO DA DÍVIDA:

2.1 Como o devedor reconheceu a origem da dívida, se compromete ao assinar este documento em pagá-la da seguinte maneira:

2.2 Inicialmente a dívida era no valor **RS 222.286,93 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, por meio de um acordo não está sendo cobrado juros e a multa, visando que o devedor conseguisse efetuar o pagamento integral da mesma.

2.3 Acordaram as partes que seria adimplido o valor total da dívida.

2.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária.

2.5 Em caso de transferência bancária o valor deverá ser debitado na conta em nome do Credor, a seguir as informações: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(104) - AG: 3467 - CONTA: 427-0 OP: 003.

2.6 O comprovante de pagamento deverá ser anexado a este instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CLÁUSULA 3: DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 3.1 É de total responsabilidade da parte devedora adimplir no prazo estabelecido com o valor acordado referente ao débito.
- 3.2 Qualquer informação, alteração, cancelamento, bloqueio, ou alguma referência relacionada aos dados prestados por ambas as partes, deverão ser comunicados, e se necessário for, ser realizado um aditamento que constem a informação da alteração destes dados.
- 3.3 A confissão da presente dívida entra em vigor a partir da assinatura deste documento.
- 3.4 Juntado a este documento estão todos os documentos que comprovam a dívida. (ordens de fornecimento, planilha relatório de abastecimento e nota fiscal).
- 3.5 Se aplica o disposto no Código de Processo Civil, no art. 784, III, em relação à dívida abordada, onde o presente documento figura como título executivo extrajudicial.
- 3.6 O demonstrativo de débitos juntado a este instrumento foi elaborado de comum acordo entre o DEVEDOR e CREDOR, assim, ambos têm plena ciência e discernimento, referente ao total do débito, incluído os valores relacionados a juros e correção monetária, garantindo a total inexistência de vícios de consentimento.
- 3.7 Ao assinar esse termo a parte DEVEDORA fica ciente que não poderá rediscutir ou contestar o débito no valor acordado neste instrumento.

CLÁUSULA 4: DA ELEIÇÃO DO FORO.

- 4.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas advindas do presente instrumento, sendo excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que esse possa vir a ser. Assim, as partes firmam o presente termo de confissão/reconhecimento de dívida, em (02) vidas de igual teor.
- Assinam este instrumento, constando que a negociação se deu livre de qualquer vício, as partes, bem como as (02) duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

C DA SILVA CARVALHO E CIA
LTDA:14935410000139
C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II)
CNPJ: 14.935.410/0002-10
CREDOR

Assinado de forma digital por C DA SILVA CARVALHO E CIA
Dados: 2024.03.04 13:50:09 -03'00'



Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 04/03/2024 15:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
CNPJ/MF: 41.522.301/0001-62
DEVEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Laurea Albuquerque de Sousa
CPF: 614-244-283-02

NOME: Domício de Jesus Reis
CPF: 088.196.552-48



ID: 33EE4C89D4EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



AVISODELICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 011/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 - SRP

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Medicamentos e Correlatos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Lagoa do Barro do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/03/2024 às 12h00min à 15/03/2024 às 09h00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2024, às 09h00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

Obs.: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://lagoadobarro.pi.gov.br/portal-da-transparencia/, www.tcepi.tc.br/licitacoes/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/procpi/pt-br, no Sistema do Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e também poderão ser obtidos no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitação/Equipe do Pregoeiro, das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira - Fone: (89) 3498-0099.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de março de 2024.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Agente de Contratação/PMLB



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: CD0417BFEFC8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI



AVISODELICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 013/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 - SRP

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI no uso de suas atribuições, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote.

OBJETO: É o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 05/03/2024 às 12h00min à 15/03/2024 às 09h00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2024, às 11h00min, no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

Obs.: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://lagoadobarro.pi.gov.br/portal-da-transparencia/, www.tcepi.tc.br/licitacoes/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/procpi/pt-br, no Sistema do Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e também poderão ser obtidos no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí, com a Comissão Permanente de Licitação/Equipe do Pregoeiro, das 08h00min às 13h30min, de segunda à sexta-feira - Fone: (89) 3498-0099.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 05 de março de 2024.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Agente de Contratação/PMLB



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br



Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 6155F889EF594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE CONFISSÃO/RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA

CREADOR: C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.935.410/0002-10, com sede na Rodovia PI 459, s/n - Centro - CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado pelo Sr. Cidevalir da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade nº 18.558.153 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 219.242.363-20.
DEVENDOR: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

Concordam entre si, de forma justa, e presente termo para que a dívida fosse reconhecida/confessada assumindo-a como líquida e certa, que será notada/registro pelas cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1: DO OBJETO DO TERMO DE RECONHECIMENTO/CONFISSÃO DE DÍVIDA.

- 1.1 O devedor MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, confessa por meio deste documento que deve o valor líquido, certo e exigível de R\$ 222.286,93 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) ao credor C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 14.935.410/0002-10.
1.2 Resalvadas estão quaisquer outras obrigações que não estão dispostas de forma a incluí-las neste termo.
1.3 O devedor confessa por meio deste documento que é inadimplente com o valor informado na cláusula 1.1.
1.4 O valor pactuado para que ocorra o pagamento deve ser cumprido.
1.5 O valor leve como origem o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Óleo Diesel BS 500), a este município nos meses de novembro e dezembro de 2023.
1.6 O presente documento foi gerado após o reconhecimento da dívida e fundamentado no parecer jurídico, que acompanha o processo.
1.7 Por meio deste documento o devedor garante a quitação dos débitos discriminados no demonstrativo de débito anexado.

CLÁUSULA 2: PAGAMENTO DA DÍVIDA:

- 2.1 Como o devedor reconheceu a origem da dívida, se compromete ao assinar este documento em página da seguinte maneira:
2.2 Inicialmente a dívida era no valor R\$ 222.286,93 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), por meio de um acordo não está sendo cobrado juros e multa, visando que o devedor conseguisse efetuar o pagamento integral da mesma.
2.3 Acordaram as partes que seria adimplido o valor total da dívida.
2.4 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária.
2.5 Em caso de transferência bancária o valor deverá ser debitado na conta em nome do Credor, a seguir as informações: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(104) - AG: 3467 - CONTA: 427-0 OP: 003.
2.6 O comprovante de pagamento deverá ser anexado a este instrumento.

CLÁUSULA 3: DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 3.1 É de total responsabilidade da parte devedora adimplir no prazo estabelecido com o valor acordado referente ao débito.
3.2 Qualquer informação, alteração, cancelamento, bloqueio, ou alguma referência relacionada aos dados postados por ambas as partes, deverão ser comunicados, e se necessário for, ser realizado um aditamento que constem a informação da alteração destes dados.
3.3 A confissão da presente dívida entra em vigor a partir da assinatura deste documento.
3.4 Juntado a este documento estão todos os documentos que comprovam a dívida (ordens de fornecimento, planilha relatoria de abastecimento e nota fiscal).
3.5 Se aplica o disposto no Código de Processo Civil, no art. 794, III, em relação à dívida averbada, onde o presente documento figura como título executivo extrajudicial.
3.6 O demonstrativo de débitos juntado a este instrumento foi elaborado de comum acordo entre o DEVEDOR e CREDOR, assim, ambos têm plena ciência e reconhecimento, referente ao total do débito, incluído os valores relacionados a juros e correção monetária, garantindo a total incidência de vícios de consentimento.
3.7 Ao assinar esse termo a parte DEVEDORA fica ciente que não poderá rediscutir ou contestar o débito no valor acordado neste instrumento.

CLÁUSULA 4: DA ELEIÇÃO DO FORO.

- 4.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer controvérsias ou dívidas advindas do presente instrumento, sendo excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que esse possa vir a ser. Assim, as partes firmam o presente termo de confissão/reconhecimento de dívida, em (02) vias de igual teor. Assinam este instrumento, constando que a negociação se deu livre de qualquer vício, as partes, bem como as (02) duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí, na data de sua última assinatura eletrônica.

C DA SILVA CARVALHO E FILHA LTDA (Posto Santa Rita II) CNPJ: 14.935.410/0002-10 CREDOR
MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ CNPJ/MF: 41.522.301/0001-62 DEVEDOR

TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF: _____ NOME: _____ CPF: _____